RELATÓRIO DA SUPERVISÃO DE ANÁLISE E PESQUISA

Projeto de Lei nº 319/2018
Autor: Vereador Geraldo Júnior
Ementa: "Altera o art. 5º da Lei nº 8460/2013

1. BASE LEGAL E REGIMENTAL

- A proposição submetida a estudo encontra disciplina jurídica nos artigos 12, III, e 172 da Resolução nº 910/91 - Regimento Interno da Câmara de Salvador, bem como no inciso III do art. 44 e art. 46 da Lei Orgânica do Município".

2. DA ANÁLISE E PESQUISA

- Em conformidade com as normas regimentais e da técnica legislativa, realizamos pesquisa em bancos de dados e constatamos a **inexistência** de proposição legislativa em tramitação que verse especificamente sobre o tema aludido na epígrafe. Há, apenas, a Lei Municipal 9.336/2018, que dispõe e maneira mais específica sobre o tema, instituindo o dia do turismólogo.

2.1. DA TÉCNICA LEGISLATIVA

- Neste sentido, em análise dos preceitos da boa técnica legislativa, verifica-se que o art. 3º do projeto de lei em comento, em verdade, busca a revogação de dispositivo a ser alterado pelo artigo antecedente, sendo oportuno observar o art. 12, inciso I, e III, "c", da LC º 95/98.

- Cumprindo o impulso regimental contido no inciso III do art. 178 da Resolução nº 910/91 (Regimento Interno), apensamos cópia da legislação citada no presente projeto.

Sala das Comissões, em 10 de dezembro de 2018.

Wagner Amorim Ferreira de Souza
Supervisor de Análise e Pesquisa